



Agência Reguladora Intermunicipal
de Saneamento

A Visão dos Órgãos Reguladores AVANÇOS E DIFICULDADES DA REGULAÇÃO



**A Regulação no Setor do Saneamento
V Diálogos de Saneamento**



A Agência

ARIS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Fundamento legal: Lei Federal nº 11.445/07 e Decreto 7.217/10;

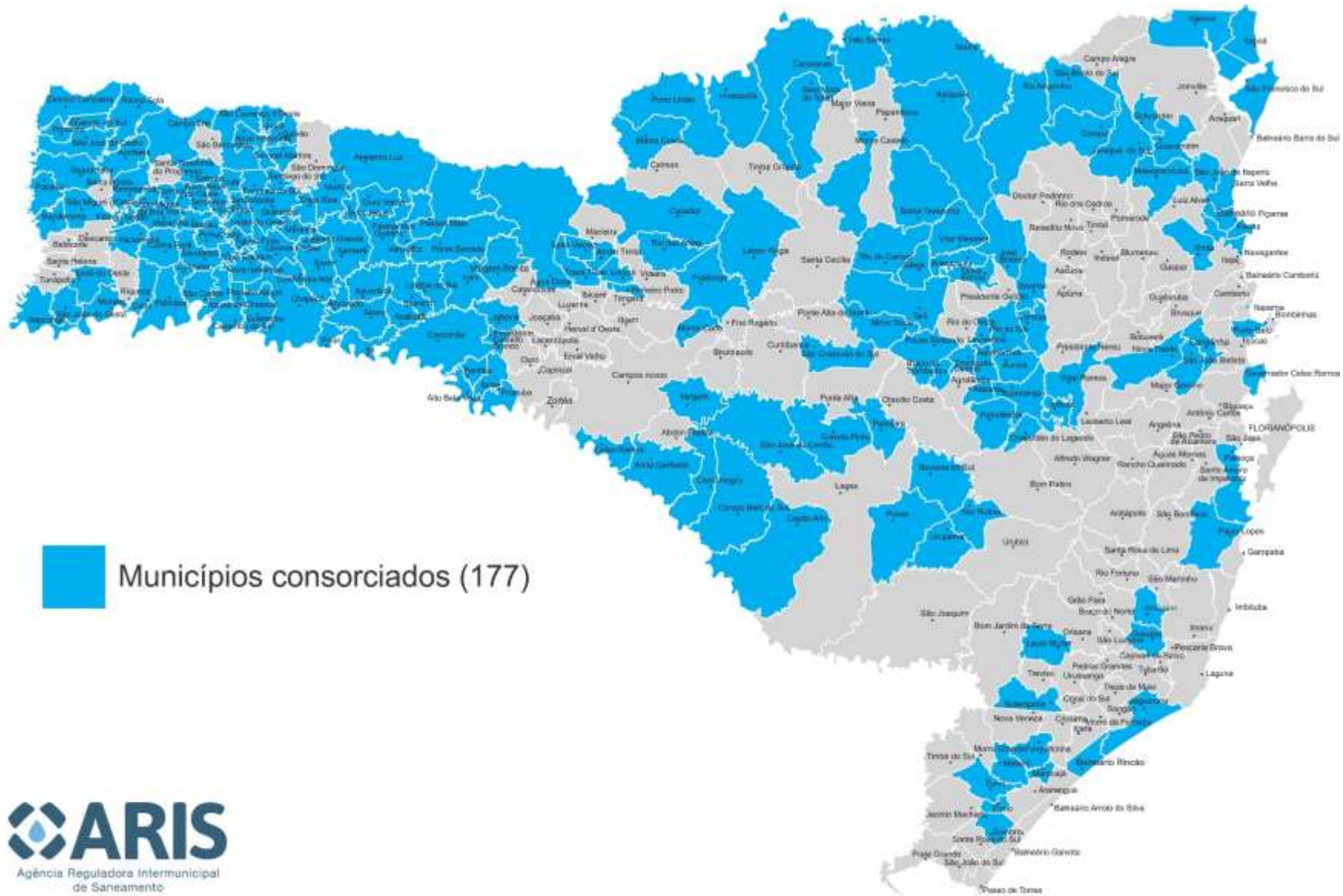
Criada em dezembro de 2009;

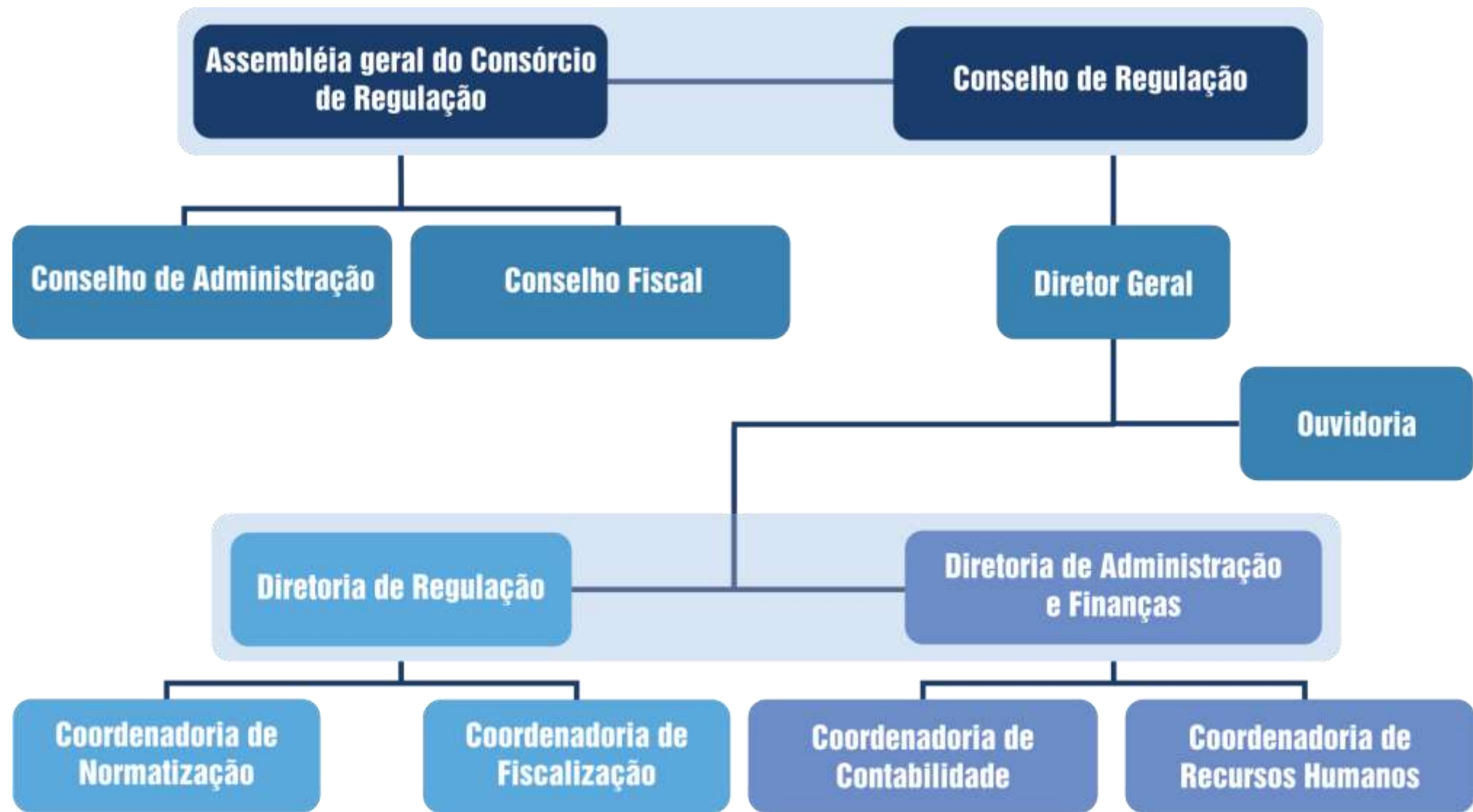
Consórcio Público formado atualmente por 177 municípios catarinenses;

Consórcio Público de Direito Público – Autarquia Intermunicipal;

Regula e fiscaliza os serviços públicos de saneamento operado por:

- concessionárias estaduais;
- empresas privadas;
- autarquias municipais;
- administração direta municipal.





Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Regulação

Todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos, para atingir os seus objetivos (Decreto 7.217/10, artigo 27).

Fiscalização

Atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

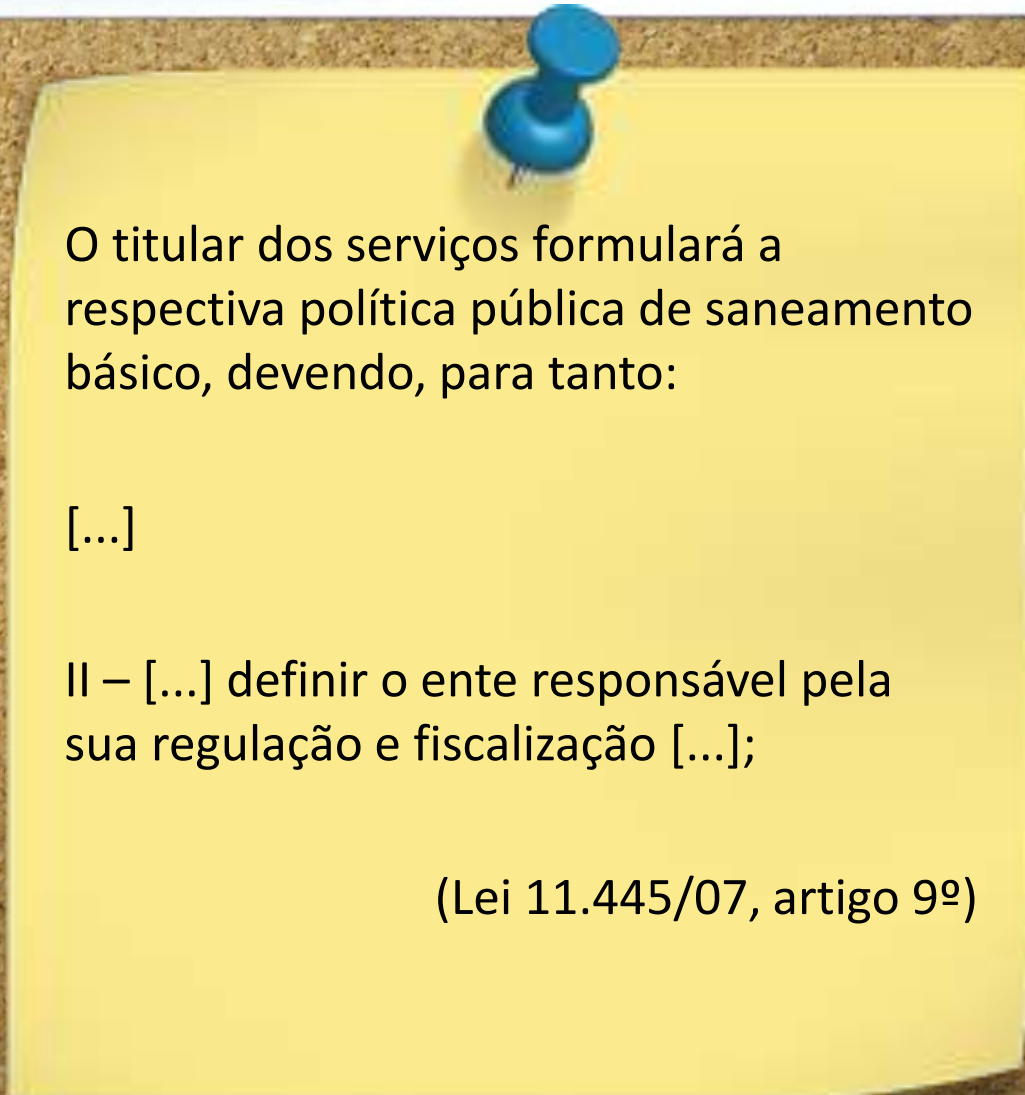
Objetivos da regulação (Decreto 7.217/10)

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e

IV - definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária e de outros preços públicos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.



O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

[...]

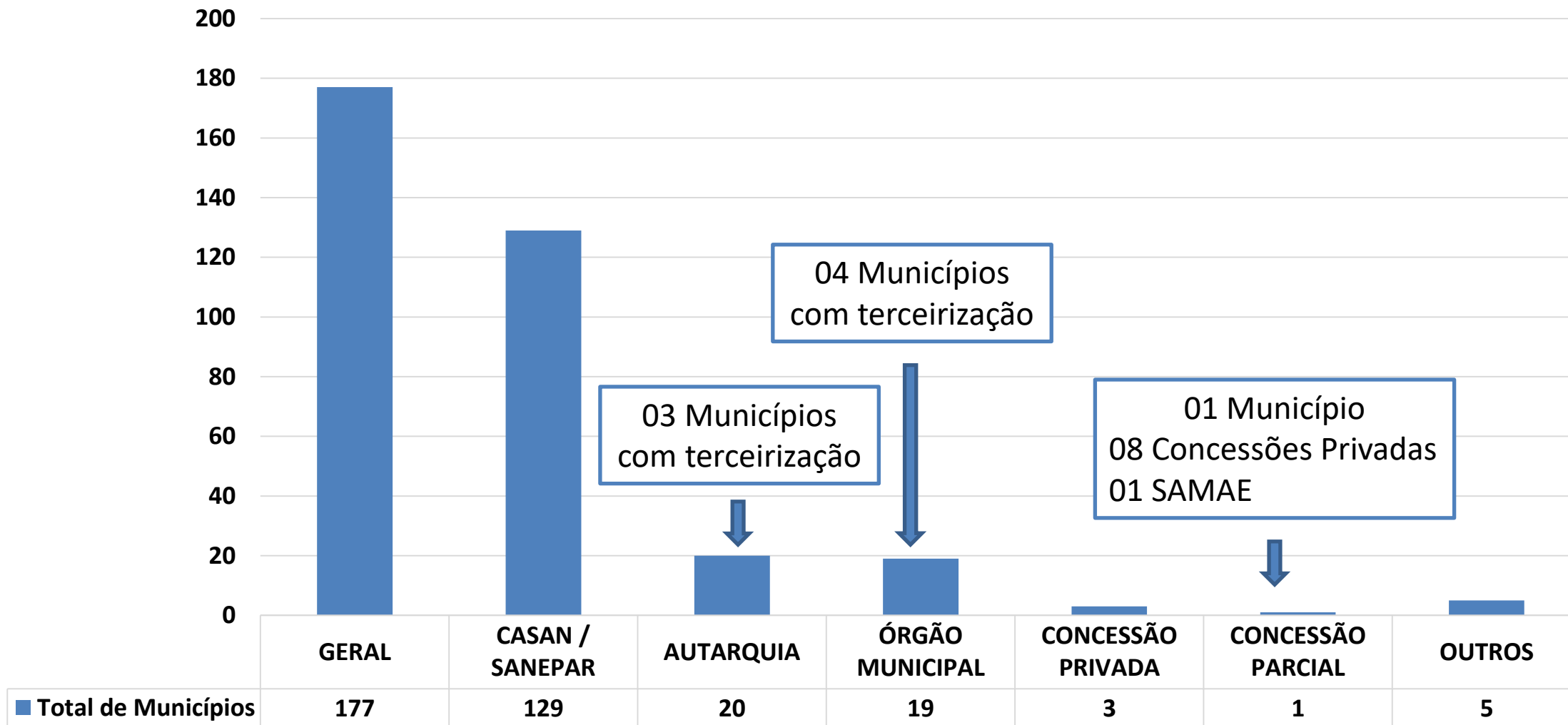
II – [...] definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização [...];

(Lei 11.445/07, artigo 9º)

Principais Atividades

- Fiscalização dos serviços prestados por concessionários, autarquias e diretamente pelo município;
- Fixação das tarifas cobradas pelos concessionários;
- Definição de regras para a prestação dos serviços;
- Supervisão do cumprimento dos contratos celebrados com os prestadores e concessionários;
- Receber reclamações dos usuários , quando não atendidas pelo prestador.

PERFIL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ÁGUA E ESGOTO)



Atuação em Prestação Pública e Privada

- Acompanhamento da qualidade da água distribuída;
- Acompanhamento de dados da ouvidoria da ARIS;
- Acompanhamento de relatórios periódicos:
 - **Operacional: serviços realizados**
 - **Econômico-financeiro: receitas e despesas**
 - **Investimentos realizados**

Atuação em Prestação Pública e Privada

- **Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação:**
 - Solicitação de informações contábeis;
 - Certificação físico-financeira dos investimentos;
 - Análise das despesas e receitas;
 - Acompanhamento da captação de capital de terceiros (debêntures, empréstimos, mútuo, etc.);
 - Acompanhamento dos bens reversíveis em prestação privada (depreciação, amortização, etc.);
 - Reajustes e revisões tarifárias.
- **Análise e acompanhamento das exigências contratuais e dos Planos Municipais de Saneamento Básico:**
 - Acompanhamento do cumprimento do plano de investimento físico;
 - Acompanhamento dos indicadores previstos;
 - Obrigações do prestador (seguro garantia, seguro obra, seguro veículo, atendimento de metas, etc.)

Regulação no Saneamento

AVANÇOS

Avanços

- **Consolidação da Independência técnica na normatização e fiscalização do setor;**
- **Consolidação da Agência como uma referencia no modelo Consorciado;**
- **Uniformização das normas de regulação no setor, facilitando sua aplicabilidade por parte dos prestadores e seu controle pelos órgãos de fiscalização (em fase de revisão com o apoio de consultorias externas do Programa Interaguas do Mcidades);**
- **Controle sobre a prestação de serviços;**
- **Implantação de sistemas online que possibilitam a coleta e cruzamento de dados e acompanhamento instantâneo;**
- **Controle e divulgação de panoramas regionais da qualidade da prestação de serviços;**
- **EVTE – Contribuições da ABAR e Agências na portaria orientativa (MCidades).**

Regulação no Saneamento

DIFICULDADES

Dificuldades e desafios

- Diversidade sobre a espécie de prestação (municipal, estadual, privada);
- Pouco conhecimento sobre o papel da regulação pelos administradores municipais, representantes políticos e outros setores da sociedade;
- Normas regulatórias em consolidação;
- Estrutura administrativa de Prestadores de Serviço inadequada para atender as demandas de regulação (falta de controle e registro de informações);
- Resistências de setores organizados sobre os modelos de regulação existentes;
- A ainda fragilidade dos modelos regulatórios atuais gera especulações sobre sua consolidação efetiva;
- Capacitar e Modernizar a estrutura técnica para enfrentar os desafios da participação massiva de capital privado no setor de saneamento.

CONTATO

Coordenador de Normatização

Eng. Ciro Loureiro Rocha

E-mail: clrocha@aris.sc.gov.br

ENDEREÇO

Centro Executivo Imperatriz

Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 - Andar 12

Estreito

CEP 88070-800

Telefone: (48) 3954-9100

